

LEI N° 849/92

ALTERA LEI N° 796/91.

A câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° 796/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a Construtora Lima Nogueira, CGC n° 21.562.269/0001-31, area de terreno de sua propriedade localizada Rua 20, compreendida pelos lotes de terreno de n° 1 a 7 da quadra 73, do Bairro Luzia Augusta da Silva, perfazendouma area de 1.870m², conforme escritura lavrada no Cartório do 2° Tabelionato, em 02.06.89, por imóvel de propriedade do Município de Ouro Branco, constituído pelos lotes n° 4 e 5 da quadra 34, com area total de 4.200m², do projeto de loteamento ainda sem registro.

O Município receberá além dos 07 (sete) lotes urbanizados e já descritos, 15.000 (quinze mil) blocos de concreto premoldados, a serem entregues num prazo maximo de 180 dias.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco 16 de Dezembro de 1.992.

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal